

DELIBERAÇÃO Nº 263 – 12/11/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando:

A DELIBERAÇÃO Nº 187 – 20/08/2021 que aprova a solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 274198, no município de Guarapuava-PR, para Habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15), cujo impacto financeiro será de R\$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) ao mês e R\$ 12.560,91 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação.

- A solicitação de retificação da Deliberação nº 187, no que se refere aos valores previstos, feita pela Diretoria de Gestão em Saúde;

Retifica a deliberação nº 187 de 20/08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação

Onde se lê;

- “**APROVA** a solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 274198, no município de Guarapuava-PR, para Habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15), cujo impacto financeiro será de R\$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) ao mês e R\$ 12.560,91 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação”

Leia-se;

- **APROVA** a solicitação do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893469/0001-21, CNES 274198, no município de Guarapuava-PR, para Habilitação como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (código 16.15), cujo impacto financeiro será de R\$ 1.299,05 (um mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) ao mês e R\$ 15.588,62 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) ao ano a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de habilitação
- Permanecem inalterados os demais termos.

Dr.Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR